

CONTRATO N. 42/2014.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CONVERGÊNCIA INFORMÁTICA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE ESCÂNERES (Pregão Eletrônico n. 39/2013 - Processo Administrativo/ CNJ-ADM-2014/01744).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral Substituta, **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, Identidade n. 1.430.765 SSP/DF e CPF n. 776.910.911-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 7, de 7 de fevereiro de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CONVERGÊNCIA INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na SRTVS Quadra 701 Bloco O n. 110 Salas 464 e 465, Edifício Multi Empresarial, Brasília – Distrito Federal, CEP 70340-00, telefone (61) 3209-1300, inscrita no CNPJ sob o n. 07.421.648/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora **Dilza Viviane Ramos Siqueira**, RG 4.185.122 SSP/GO, CPF 715.519.051-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 39/2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 1681 e 1757 do Processo Administrativo CNJ-ADM-2014/01744, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de escâneres, incluindo os serviços de garantia on-site, observados o edital, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

LDJR

A circular stamp of the Conselho Nacional de Justiça (CNJ) is visible in the bottom right corner. The stamp contains the text 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA' around the perimeter and 'PROV. 13.000' in the center. A handwritten signature is written over the stamp.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) aplicar as sanções conforme previsto no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e trabalhistas incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- b) apresentar as Notas Fiscais, acompanhadas ou não de faturas, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos entregues, com os valores contratados em cada Tribunal donatário;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) entregar o objeto do Contrato de acordo com o especificado e dentro do prazo de entrega estabelecido na Cláusula Sétima;
- e) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos, completa, atualizada e no idioma português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

LDJRD



- f) disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- g) comunicar formal e imediatamente ao gestor ou responsável técnico do **CONTRATANTE** ou dos Tribunais donatários sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** ou Tribunais donatários, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de garantia técnica;
- i) responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- j) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) comunicar ao gestor ou responsável técnico do **CONTRATANTE** ou dos Tribunais donatários, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** e dos Tribunais donatários ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia técnica.

DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA – O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os equipamentos adquiridos por intermédio deste Contrato e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone

LDJRD



0800 ou com custo local de Brasília e em cada local onde contemple tribunal donatário. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica dos tribunais donatários e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica dos tribunais donatários e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O atendimento será do tipo *on-site*, mediante manutenção corretiva dos equipamentos, realizada nas dependências do **CONTRATANTE** e dos tribunais donatários, nas capitais, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Terceiro – O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo Quarto – Todas as peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os equipamentos serão entregues nos Almoxxarifados das sedes de cada tribunal donatário e do **CONTRATANTE**, nos quantitativos, horários e endereços indicados na Ordem de Fornecimento e no Anexo B deste Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

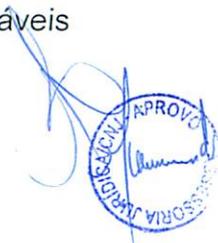
Parágrafo Primeiro – Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverá conter marcas, amassados e arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total do contrato é de **R\$ 1.157.650,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, seiscientos e cinquenta reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste Instrumento.

Parágrafo Único – Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis

LDZRS



ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à garantia técnica.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, por comissão constituída pelo **CONTRATANTE** ou pelo Tribunal donatário, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo do Anexo D do Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega;
- b) definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, por comissão designada pelo **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Tribunal donatário.

Parágrafo Primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

- a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento.
- b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

Parágrafo Quarto – As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela **CONTRATADA** e disponível no sítio eletrônico do fabricante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa

WJRD



de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais específicas para os produtos entregues em cada tribunal donatário, fazendo constar no histórico da nota fiscal o nome do respectivo tribunal.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto pelo Conselho Nacional de Justiça, desde que não se verifique falhas na execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo Sétimo - No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

LOZ/RSJ



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programas de trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 e 02.126.1389.1K27.0001, natureza de despesa: 4.4.90.52, notas de empenho n. 2014NE001171 e 2014NE001172, emitidas em 23 de dezembro de 2014.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento;

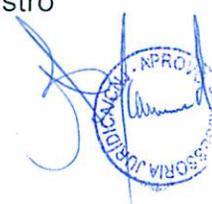
b.1.2) no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.4”;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia;

b.3) 20% (vinte por cento), sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

b.5) 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro

102/102


de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Fornecimento.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

Parágrafo Primeiro – O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos nesta cláusula poderá resultar no cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA**. Será considerado como reiterado cometimento de atrasos o terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

Parágrafo Segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto – A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quinto – Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINZE – O presente contrato, quanto às aquisições, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia que será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a serem contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo.

WVRd



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

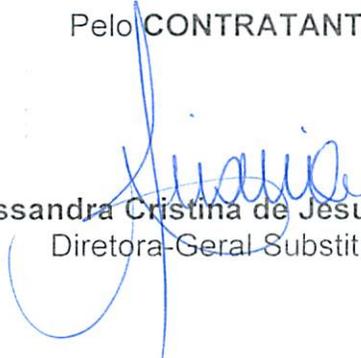
DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 26 de dezembro de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**


Alessandra Cristina de Jesus Teixeira
Diretora-Geral Substituta

Pela **CONTRATADA**


Dilza Viviane Ramos Siqueira
Procuradora



ANEXO "A" DO CONTRATO N. 42/2014,
DE AQUISIÇÃO DE ESCÂNERES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA CONVERGÊNCIA
INFORMÁTICA LTDA. (Pregão
Eletrônico CNJ n. 39/2013 - Processo
Administrativo CNJ-ADM-2014/01744)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|---|----------------------------|----------------------|
| 1 | 685 | UN | Escâner de médio porte, com alimentação automática, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Marca: Kodak, Modelo i2600 | 1.690,00 | 1.157.650,00 |

WZJRd



A circular stamp with the text "CORTEJA JURÍDICA - APROVADO" is visible at the bottom right, along with a handwritten signature in blue ink.

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 42/2014,
DE AQUISIÇÃO DE ESCÂNERES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA CONVERGÊNCIA
INFORMÁTICA LTDA. (Pregão
Eletrônico CNJ n. 39/2013 - Processo
Administrativo CNJ-ADM-2014/01744).

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

| Órgão | Endereço do Tribunal/CNJ | CNPJ do Tribunal/CNJ | Endereço do Almojarifado | Horário de Funcionamento do Almojarifado |
|-------|---|----------------------|--|--|
| TJBA | 5ª AV. do CAB, 560, Salvador/BA CEP 41.745-971 | 13.100.722-0001-60 | Rua Dr. Altino Teixeira 794 - CEP Porto Seco Pirajá - Pirajá - Salvador-Ba CEP 41.233-010 | Das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 16:30h |
| TJCE | Av gen. Afonso Albuquerque S/Nº / Palácio da Justiça/ Cambera Fortaleza/CE CEP 60822-325 | 09.444.530-0001/01 | AV. gen. Afonso Albuquerque S/Nº / Palácio da Justiça/ Cambera Fortaleza/CE CEP 60822- 325 | das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00 |
| TJDFT | Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01 - Brasília - DF - CEP.: 70.094-900 | 00.531.954/0001-20 | SAAN, Quadra 04, S/N, LOTE 1115, Brasília-DF, CEP: 70.632-400 | 12 às 19H |
| TJMA | Palácio da Justiça Clóvis Beviláqua Av. D. Pedro II S/Nº Centro São Luiz/MA CEP 65.010.905 | 05.288.790/0001-76 | Rua Viveiro de Castro, nº. 257 – Bairro Alemanha. São Luís-MA | 08:00 as 17:00 |
| TJMG | AV. Afonso Pena, 1420, Belo Horizonte -MG - CEP 30.130-005 | 21.154.554/0001-13 | Rua Sócrates Alvim, Nº. 10, Camargos, Belo Horizonte/MG - CEP: 30520- 140 | 8 ÀS 18 Hrs (Segunda à Quinta) 8 ÀS 17 Hrs (Sexta) |
| TJPB | Praça João Pessoa, S/Nº - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58.013-902 | 09.283.185/0001-63 | Av. Liberdade, nº 3230, Galpão 2, Centro, Bayeux- PB, Cep: 58306-001 | das 07h00 às 17h00 |
| TJPE | Praça da República, S/Nº Bairro Santo Antônio, Recife PE/ CEP 50.010.040 | 11.431.327/0001-34 | Fórum Rodolfo Aureliano - Av. Desembargador Guerra Barreto, S/N Ilha Joana Bezerra, Recife- PE CEP 50.090.700 | 07:00h às 19:00h. |
| TJRN | Praça 7 de Setembro, S/Nº, Cidade Alta, em Natal/RN CEP 59.025-300 | 08.546.459/0001-05 | Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia (Av. da Integração 2172), Candelária, Natal/RN, CEP:59.065-780 | 8h às 18h |

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

| | | | | |
|------|---|--------------------|--|--------------------|
| TJRR | Av. Ville Roy, nº 1908, bairro Caçari, CEP 69.307-725, Boa Vista Roraima | 34.812.669/0001-08 | Praça do Centro Cívico nº 256, Centro - Boa Vista - Roraima - CEP.: 69.301-380 | 08:00 as 18:00 |
| TJRS | Av. Borges de Medeiros, 1565, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS / CEP 90.110-906 | 89.522.064/0001-66 | Av. Ten. Ary Tarragô, 735 - Porto Alegre - RS | Das 09h às 18hs |
| CNJ | SEPN 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte – Brasília/DF CEP 70760-542 | 07.421.906/0001-29 | SEPN 514, Lote 7, Bloco A, Asa Norte – Brasília/DF CEP 70760-542 | 08:00 às 18:00 hs. |

WZIRJ

